

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 SESI/SENAI-TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 SESI/SENAI-TO**

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI e SENAI, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Objeto:

Aquisição de mobiliário para atender às demandas do Departamento Regional do SESI e SENAI, na forma de Registro de Preços.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: 30/06/2020

Horário: 14h (horário local)

Local:

Sede do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 34-A, Centro, Palmas-TO, CEP 77.020-016.

**Endereço
para retirada
do Edital:**

O edital completo deverá ser retirado no site: www.sesi-to.com.br ou www.senai-to.com.br. Mais informações através dos fones: (63) 3229 5742 de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 18h ou solicitado por meio do e-mail: cpl@sistemafieto.com.br.

Observação:

Em combate a pandemia do Coronavírus, será obrigatório o uso de máscaras para a participação da sessão pública de licitação. Cada participante deverá trazer sua própria máscara. Caso o representante apresente coriza, febre, gripe, tosse, dificuldade para respirar, dor muscular, fadiga ou outros sintomas da COVID 19, **não poderá participar da sessão pública**. O SESI/SENAI-TO solicita aos fornecedores que encaminhem apenas um representante para as reuniões, de forma a evitar aglomerações. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL.

Pregoeira:

KELLYANE RESPLANDE DOS SANTOS
Pregoeira
Sistema FIETO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 SESI/SENAI-DR/TO

Modalidade:	Pregão Presencial
Tipo de licitação:	Menor Preço Global
Data da realização:	30/06/2020
Horário previsto para o início da	14h (horário local)

Local: Sede do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, situada Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP 77.020-016.

01. DO PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL tornam público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL na forma de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública no endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 34 A, Centro, Palmas-TO., CEP 77.020-016, **às 14 horas do dia 30 de junho de 2020**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1.2. Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até às 18h00 (dezoito horas) do dia **25 de junho de 2020**, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do SESI/SENAI-DR/TO em Palmas-TO, ou pelo e-mail: cpl@sistemafieto.com.br.

1.3. O Edital de licitação e seus anexos deverão ser baixados no site: www.sesi-to.com.br ou www.senai-to.com.br.

02. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de mobiliário para atender às demandas do Departamento Regional do SESI e SENAI, na forma de Registro de Preços, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Este Edital é composto dos seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I;
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - Anexo II;
- Declaração de Parentesco – Anexo III;
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV;
- Minuta do Contrato – Anexo V;
- Modelo de Proposta de Preços– Anexo VI.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do **ramo pertinente ao objeto desta licitação**, exceto consórcio.

3.2. **ESTARÃO IMPEDIDOS** de participar desta licitação, direta ou indiretamente:

3.2.1. Empregado, Dirigente e/ou Conselheiro do SESI-TO e SENAI-TO;

3.2.2. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do SESI/SENAI;

3.2.3. Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa para licitar ou contratar com o SESI/SENAI, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.6. Pessoa jurídica que estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

3.2.7. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser entregues os seguintes envelopes a Comissão de Licitação: **Envelope 01 – Proposta Comercial; Envelope 02 – Documentação**. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

Ao **SESI-DR/TO E SENAI-DR/TO**

A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Local: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 34-A, Centro, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.

Processo Licitatório nº 004/2020 SESI/SENAI-TO

Abertura: 30/06/2020

Horário: 14h

Razão Social da Licitante:.....

CNPJ da Licitante:.....

4.2. O SESI-DR/TO e o SENAI-DR-TO, não se responsabilizarão por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos no item 4.1.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e Serviço Social da Indústria.

5.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

5.3. A existência de preços registrados não obriga o Sesi-DR/TO e o Senai-DR/TO, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

5.4. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Sesi-DR/TO e o Senai-DR/TO, opte por realizar a contratação através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

5.5. Uma vez registrados os preços, o Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO poderão convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e seus anexos.

5.6. Durante a vigência do Registro de Preços, o Sesi-DR/TO e o Senai-DR/TO poderão convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação.

5.7. O Registro de Preço realizado pelo Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO poderá ser objeto de adesão por outro Serviço Social Autônomo.

5.8. Caberá ao Órgão Gerenciador/Sesi/Senai autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 5.7, à Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital.

5.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.10. As aquisições ou contratações a que se refere o subitem 5.9 não poderão exceder, por entidade/aderente, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.11. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do Registro de Preço.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a presente licitação, o Sesi-DR/TO e o Senai-DR/TO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao contrato.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

7.1. Os envelopes de propostas comerciais deverão indicar ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
Ao SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL Local: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 34-A, Centro, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016. Processo Licitatório nº 004/2020 SESI/SENAI-TO Abertura: 30/06/2020 Horário: 14h Razão Social da Licitante:..... CNPJ da Licitante:.....

7.2. A proposta comercial deverá ser redigida no idioma português, datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, borrões, rasuras, entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo todas as páginas assinadas pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico se houver e dados bancários;

7.2.2. Número deste instrumento convocatório;

7.2.3. Cotação de preço unitário e total para cada item e global da proposta, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta – Anexo VI deste Edital, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, sendo o valor global da proposta também por extenso.

7.2.3.1. Em caso de divergência entre a soma do valor unitário e o valor total, será considerado válido o valor unitário.

7.2.4. **Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.**

7.2.5. Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão.

7.2.5.1. Caso a licitante não informe a validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de validade exigida neste Edital.

7.2.6. Prazo e condições de pagamento conforme estabelecido neste edital.

7.2.7. Indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) mobiliário(s) ofertado(s) inclusive **marca e modelo**, prazo de entrega, garantia e/ou suporte, **laudos, sob pena de desclassificação.**

7.2.8. **Apresentar Laudos para componentes ABS (em nome do fabricante do produto e/ou fabricante dos componentes):**

- Laudo emitido por laboratório técnico para a confirmação da veracidade da resina ABS (acrilonitrila butadieno estireno).

- Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrila butadieno estireno – ABS.

7.2.9. Apresentar Laudos para produto com estrutura metálica (em nome fabricante do produto e/ou componentes):

- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO quanto a determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas NBR 5841/2015, com ensaio feito a partir de tubo reto com solda, tubo este que deve fazer parte de um modelo de mobiliário comercializado pelo fabricante, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR14006/2008.
- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO quanto a resistência a névoa salina NBR8094/83, emitido por laboratório com no mínimo 400 horas, com ensaio feito a partir de tubo reto com solda, tubo este que deve fazer parte de um modelo de mobiliário comercializado pelo fabricante, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR14006/2008.
- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15 por no mínimo 400 horas, com ensaio feito a partir de tubo reto com solda, tubo este que deve fazer parte de um modelo de mobiliário comercializado pelo fabricante, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR14006/2008.

7.2.10. Apresentar garantia para os mobiliários ofertados, de acordo com a garantia mínima e demais condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

7.3. A licitante declarada vencedora do certame deverá formular proposta realinhada. A proposta realinhada deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão licitatória, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que apresentada às devidas escusas por parte da licitante vencedora.

7.4. A licitante antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente às especificações do objeto constante no Termo de Referência - **Anexo I do edital** de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegadas por motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.

7.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

7.6. A falta de data, declaração ref. o subitem 7.2.4, assinatura e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1. Os envelopes de documentação deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao **SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO**

A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Local: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 34-A, Centro, Palmas-TO,
CEP.: 77.020-016.

Processo Licitatório nº 004/2020 SESI/SENAI-DR/TO

Abertura: 30/06/2020

Horário: 14h

Razão Social da Licitante:.....

CNPJ da Licitante:.....

8.2. As licitantes deverão juntar ao envelope II, os documentos solicitados a seguir, observando-se os seguintes aspectos:

I - Estar vigentes, sendo que aqueles nos quais a validade não estiver expressa pelos órgãos emitentes deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

II - Ser entregues em **original ou cópia autenticada por cartório competente;**

III- Os documentos quando obtidos pela internet, serão considerados válidos, cabendo, entretanto, ao Colegiado Julgador, proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados;

IV- Os documentos de habilitação ficarão anexados ao processo de licitação, **sendo vedada sua retirada ou substituição;**

V - A Comissão Permanente de Licitação não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.

VI - Os documentos deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número de CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do proprietário.

8.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

8.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas, por meio da apresentação do Cartão do CGC/CNPJ;

8.2.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Contribuições Previdenciárias - INSS, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet, obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br que comprove a inexistência de débito;

8.2.2.5. Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet no endereço www.caixa.gov.br, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional.

8.2.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.5.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado **em papel timbrado do emitente** que comprove ter a licitante fornecido de maneira satisfatória, objeto compatível com o desta licitação, **em original ou cópia autenticada**. O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.2.5.1.1. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma em cartório, do titular da empresa que firmou a declaração.

8.2.6. DECLARAÇÃO

8.2.6.1. Declaração em papel timbrado da licitante de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores, nos termos do Anexo II deste edital de licitação.

8.2.6.2. Declaração de Parentesco, nos termos do Anexo III deste edital de licitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar-se, através de um representante legal mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **em original ou cópia autenticada**, atribuindo-lhe **poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos relativos ao certame, fora dos envelopes.**

9.1.1. Quando apresentada **procuração particular**, esta deverá ser com **reconhecimento de firma em cartório**, deverá ser anexada **cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada.**

9.1.2. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

9.1.3. Na mesma ocasião deverá ser apresentada cópia da carteira de identidade do sócio/procurador.

9.2. Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, será efetuada mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, **emitida no ano em vigência**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, ou mediante apresentação de Declaração de enquadramento como ME/EPP, com data atual, declarando que desejam usufruir dos benefícios previstos na lei, **fora dos envelopes.**

9.2.1. Se a licitante enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não credenciar representante legal, mas quiser usufruir do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, relativo a regularidade fiscal, deverá apresentar Certidão ou Declaração conforme disciplinado no subitem 9.2, **fora dos envelopes.**

9.3. A ausência de representante devidamente credenciado na sessão pública do pregão presencial não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, entretanto implicará na renúncia:

- a) Ao direito de formular lances verbais;
- b) Ao direito do benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese de empate ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; e
- c) A manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

9.4. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação.

9.5. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

9.6. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

9.7. Fica assegurado às licitantes, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Após o credenciamento, os envelopes de todos os licitantes serão entregues a Pregoeira.

10.2. A Pregoeira procederá primeiramente à abertura do Envelope "I"– Proposta de Preço. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes credenciados serão convidados a fazerem o mesmo.

10.3. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope I) das empresas licitantes, a Pregoeira poderá encaminhar as propostas de preços para análise e emissão de Parecer Técnico do Departamento Requisitante, podendo a critério da Comissão, suspender a sessão, sendo os licitantes convocados na sessão ou posteriormente para a continuidade do certame. O não comparecimento da empresa na sessão de continuidade acarreta a sua impossibilidade de ofertar lances, permanecendo o valor da proposta como última oferta.

10.4. Após análise das propostas será comunicado aos participantes quais serão aquelas que continuarão na fase de lances. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem diferença superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

10.5. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de Menor Preço e as 02 (duas) melhores propostas subsequentes.

10.6. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.7. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.4 e 10.5, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

10.8. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.9. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.10. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.11. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

10.12. A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

10.13. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

10.14. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

10.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará no declínio/desistência da licitante da etapa de lances e na manutenção do seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.17. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada a licitante, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios definidos no subitem 10.4 deste edital.

10.18. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço. As demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço, serão classificadas em ordem crescente.

10.19. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preço Definitiva.

10.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope II) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

10.21. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI -DR/TO, ou ainda por qualquer outro meio formal.

10.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

10.23. Caso seja realizada disputa de lances, e a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a Pregoeira deverá negociar o preço com a(s) empresa(s) classificada(s) remanescente(s), e proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação obedecendo a ordem de classificação.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar uma empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, conforme segue:

11.1.1 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

11.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, enquadrada no subitem 11.1.1 e que declarou que deseja usufruir o direito de preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada.

11.1.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.1.5 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando após a fase de lances a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 05 (cinco) dias úteis conforme Lei Complementar nº 147/2014, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.7 A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse a Pregoeira no momento da sessão.

11.1.8 O benefício do subitem **11.1.6**, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.1.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta o interesse do Sesi-TO e Senai-TO, e o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Para fins de julgamento a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

12.2.1. Inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não comprovado, será desclassificado;

12.2.2. Preços manifestamente excessivos, quando ultrapassarem o valor do preço médio de mercado obtido através da média de preços consultados.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos a CPL, por escrito.

13.2. Os recursos contra as fases de julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação somente serão aceitos em um único momento, ou seja, na divulgação do resultado final do certame, dirigidos a CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará na decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo a Pregoeira encaminhar o processo para homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

13.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

13.5. Impugnado ou não o recurso, a CPL o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar e encaminhará o processo à autoridade superior para julgamento.

13.6. Os recursos interpostos serão julgados pela autoridade competente, cujo resultado será comunicado formalmente a todas as licitantes.

13.7. A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SESI/SENAI pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.8. Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

13.8.1. Também não serão reconhecidas às petições que tenham sido encaminhadas por *E-mail*.

13.9. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. É facultado a qualquer licitante, formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa a tal.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), ao final da sessão, será franqueada a palavra para que qualquer licitante credenciada de forma imediata e motivada, manifeste intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através de registro em Ata.

14.2. A falta de manifestação tempestiva da licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará na preclusão do direito recursal e conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.3. Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

14.4. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo SESI/SENAI.

15.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata para Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao SESI/SENAI, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

15.3. O prazo de validade da ata para registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

15.4. A Ata de Registro de Preços será celebrada nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar.

15.5. Nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI e das demais normas legais aplicáveis, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.6. O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá o SESI/SENAI de adquirir, nos termos da Lei, os mesmos produtos de outro fornecedor, respeitado o disposto no item 15.10, letra "a" deste edital.

15.7. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

15.8. A obrigação da contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinada pelos adjudicatários e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante

formalização do contrato, devendo o mesmo, por conseguinte, ser cumprido nos precisos termos da Ata para Registro de Preços a que se refere.

15.9. Serão considerados como direitos do SESI/SENAI na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) Direito de rescindir a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou por motivo de interesse público.

15.10. Serão considerados como direitos do compromissário fornecedor na Ata de Registro de Preços objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) O direito de fornecer os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha o SESI/SENAI, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, no valor constante na ata de registro de preços.

15.11. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

16.2. A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente a tesouraria do SESI/SENAI-TO, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o SESI-TO e SENAI-TO poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o SESI/SENAI por período de até 02 (dois) anos.

16.4. O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

16.5. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o SESI/SENAI terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento

do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.6. Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, os contratantes poderão contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do SESI/SENAI, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.

16.7. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

16.8. Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelos contratantes, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

16.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.

16.10. Sempre que não houver prejuízo para os Contratantes, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

16.11. Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o SESI/SENAI por até 02 (dois) anos.

16.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

17. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.1. A suspensão de participar em licitação e contratar com o SESI e SENAI poderá ser também aplicada àqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do Pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o SESI e SENAI;

17.1.3. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

18.1.1. Pelos CONTRATANTES, quando:

a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato e/ou documento equivalente;

- b) A contratada não atender à convocação para assinar o contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo SESI/SENAI;
- c) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Pedido de Compra ou documento equivalente.
- g) Por razões de interesse do SESI/SENAI, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

18.1.2. Pela CONTRATADA, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

18.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 18.1.1, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

18.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao SESI/SENAI a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor.

19. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira poderá:

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

19.2. Se a negociação restar sem êxito, o SESI/SENAI deverá proceder à revogação da Ata para Registro de Preços e a adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1. O SESI-DR/TO e o SENAI-DR/TO, por despacho da Diretora Regional do SENAI-DR/TO e do Superintendente do SESI-DR/TO, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento à presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da

assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.2. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI-DR/TO, que determinará sempre o prosseguimento do Certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SESI/SENAI-DR/TO e às licitantes.

21.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.4. É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de Pregão Presencial.

21.5. A licitante adjudicada como vencedora do certame será convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, assinar o instrumento contratual. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo SESI/SENAI.

21.6. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI, por prazo de até 02 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

21.7. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

21.8. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de 12 meses, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

21.9. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



21.10. É assegurado ao Sesi/Senai/DR-TO, o direito de revogar e anular a licitação, em qualquer fase, conforme artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

21.11. Os interessados poderão obter mais informações acerca do presente Edital de Licitação, por meio de documento expresso, podendo ser encaminhado pelo E-mail: cpl@sistemafieto.com.br ou pelo fone (63) 3229- 5742/5732.

Palmas-TO, 04 de junho de 2020.

KELLYANE RESPLANDE DOS SANTOS

Pregoeira / Presidente da CPL

Sistema FIETO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a aquisição de mobiliário para atender as demandas do Departamento Regional do Sesi e do SENAI-DR/TO, na forma de Registro de Preços.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O mobiliário constante neste Termo de Referência tem a finalidade de contribuir para a melhoria no atendimento dos alunos e docentes, proporcionando melhor conforto aos mesmos e acomodação dos materiais didáticos e pedagógicos que são utilizados no Ensino Fundamental, Médio, Indústria do Conhecimento e Educação Continuada nas Unidades Operacionais do Sesi, bem como para atendimento dos alunos e docentes das escolas profissionalizantes do SENAI nas cidades de Araguaína, Palmas, Gurupi, Xambioá, Colinas e Paraíso.

2.2. Ressaltamos que com o registro de preços, o Sesi e SENAI poderão adquirir o mobiliário no prazo de 12 meses, ao tempo em que suas instalações físicas forem sendo disponibilizadas e/ ou adequadas, sem a obrigatoriedade de aquisição do total do quantitativo registrado em ATA e ainda garantido a manutenção dos valores pelo período de vigência da ATA.

2.3. O critério de julgamento será do tipo “menor preço global”, objetivando manter para o Sesi – e para o SENAI DR / TO a padronização do mobiliário propiciando assim melhor gestão do contrato, melhor assistência técnica para todos os objetos constantes do Termo de Referência, bem como a padronização visual do mobiliário.

03. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

3.2. Todos os elementos representados neste termo de referência deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.

3.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções na proposta, não poderão constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários.

3.4. Os preços deverão ser propostos considerando-se todas as despesas, inclusive o seu transporte até o local de entrega do mobiliário, equipamentos de segurança individual, coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a montagem do objeto, quando houver, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

3.5. Na especificação técnica dos produtos / peças de mobiliário a serem adquiridos pelo Sesi/SENAI - TO, estão previstas a exigência da apresentação de certificados de conformidade, bem como de laudos técnicos e ensaios laboratoriais emitidos por

órgãos competentes, como ABNT, INMETRO, MT, Laboratórios acreditados outros, justificando-se tais exigências pelo fato dos produtos a serem adquiridos serem objeto de normatização e padronização técnica, além de configurar critério confiável e legal capaz de agregar ao certame maior nível de definição e qualidades ao bem a ser adquirido (confiabilidade, durabilidade, sustentabilidade, dentre outros), sem interferência na competitividade da licitação.

04. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério utilizado pela comissão para julgamento das propostas será o de menor preço global.

05. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

5.1. As definições, classificações e dimensões, devem seguir os padrões adotados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pela Norma Regulamentadora nº17 atualizada do Ministério do Trabalho.

5.2. O licitante deverá elaborar sua proposta de preço conforme as especificações, quantitativo e detalhamento técnico do objeto, de acordo com as informações constantes neste Termo de Referência.

5.3. As cores do mobiliário serão definidas no ato da emissão do pedido de compra.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	2.500	<p>Conjunto Aluno tamanho 06, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira.</p> <p>Mesa individual com tampo retangular em ABS, montada sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montado sobre estrutura tubular de aço, Mesa - Confeccionada em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástica; tampo em ABS com formato retangular medindo 600mm x 450mm, com abas em todas suas laterais e parte do fundo medindo 50mm e na parte frontal 40mm, 5mm de espessura em todo tampo, dotado de porta copos e porta lápis / caneta, as dimensões da mesa do Conjunto Aluno estão em conformidade com a norma NBR 14006:2008 para o tamanho 6 na faixa de estatura de 1590 mm a 1880mm.</p> <p>Estrutura composta de Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, em formato retangular, com secção retangular e quadrada, 20/20 e 20/30 em chapa 16 (1,5mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). • Porta livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais,</p>

dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade. No molde do porta livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do porta livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm ou parafuso auto-atarrachante. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor dos restantes dos plásticos, fixadas à estrutura através de encaixe.

Cadeira Empilhável – Assento/Encosto confeccionados em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, assento anatômico com raio frontal em torno de 70mm para facilitação da circulação sanguínea das pernas, com medidas aproximadas de 460mm de largura x 410mm de profundidade x 4mm de espessura e abas laterais de no mínimo 22mm (+/-5%) cobrindo todo o tubo e estrutura do assento, fixados através de 04 parafusos flangeados para plástico na parte inferior, contendo berços de apoio para o tubo e 03 nervuras transversais para reforço com 3mm de espessura mínima e 12mm de altura, na superfície de contato com o usuário 03 canaletas em baixo relevo com medidas aproximadas de 10mm de largura x 350mm de comprimento e 1mm de profundidade, curvas anatômicas alinhando design com ergonomia. Encosto com pegador de mão central na parte superior com medidas de 30mm x 100mm e reforço por uma nervura de 8mm na parte traseira, anatômica com raio de aproximadamente 50mm no ponto “S” localizado a 200mm da borda superior e 100mm da borda inferior, atingindo assim o ponto ‘S’ para melhor apoio da lombar e garantindo um design respeitando a ergonomia, é reforçado por duas nervuras mínima de 3mm de espessura e 12mm de altura na parte traseira, medidas aproximadas de 458mm de largura x 300mm de altura(+/-5%), com raio de 600mm e alojamentos de 140mm de profundidade que permitam o encaixe e cobertura total das pontas dos tubos do encosto e fixado através de 04 rebites de repuxo Ø em torno de 4,8mm ou parafuso auto-atarrachante. O Brasão do órgão adquirente, deve ser injetado em alto-relevo no Encosto com dimensões mínimas dentro de uma área de 70mm de largura por 88mm de altura (+/-5%), na parte inferior traseira, na superfície de contato com o usuário 02 canaletas em baixo relevo com medidas aproximadas de 10mm de largura x 350mm de comprimento e 1mm de profundidade, curvas anatômicas alinhando design personalizado com ergonomia, Porta livros tipo concha confeccionado em polipropileno injetado com no mínimo 50% de material reciclado e pigmentado, de dimensões de área livre interna de 400mm de largura x 275mm de profundidade x 100mm de altura, com rasgos na parte traseira e no fundo para ventilação e limpeza e em suas laterais encaixe porta celular dos dois lados. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 7/8”, em chapa 16 (1,5mm), ponteiras inferiores para tubo 7/8” externas devendo ter 55mm de altura. A

		<p>altura do assento até o chão deverá ser de, aproximadamente, 460 mm. Todas as peças da estrutura metálica são unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Todas as pontas dos tubos deverão ser cobertas com buchas plásticas.</p>
02	200	<p>Conjunto Aluno tamanho 04, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira.</p> <p>Mesa individual com tampo retangular em ABS, montada sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montado sobre estrutura tubular de aço,</p> <p>Mesa - Confeccionada em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástica; tampo em ABS com formato retangular medindo 600mm x 450mm, com abas em todas suas laterais e parte do fundo medindo 50mm e na parte frontal 40mm, 5mm de espessura em todo tampo, dotado de porta copos e porta lápis / caneta, as dimensões da mesa do Conjunto Aluno estão em conformidade com a norma NBR 14006:2008 para o tamanho 04 na faixa de estatura de 1330 mm a 1590mm.</p> <p>Estrutura composta de Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, em formato retangular, com secção retangular e quadrada, 20/20 e 20/30 em chapa 16 (1,5mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). • Porta livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada. No molde do porta livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do porta livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm ou parafuso auto-atarrachante. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgeme sem cargas, injetadas na cor dos restantes dos plásticos, fixadas à estrutura através de encaixe.</p> <p>Cadeira Empilhável – Assento/Encosto confeccionados em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, assento anatômico com raio frontal em torno de 70mm para facilitação da circulação sanguínea das pernas, com medidas aproximadas de 460mm de largura x 360mm de profundidade x 4mm de espessura e abas laterais de no mínimo 22mm (+/-5%) cobrindo todo o tubo e estrutura do assento, fixados através de 04 parafusos flangeados</p>


		<p>para plástico na parte inferior, contendo berços de apoio para o tubo e 03 nervuras transversais para reforço com 3mm de espessura mínima e 12mm de altura, na superfície de contato com o usuário 03 canaletas em baixo relevo com medidas aproximadas de 10mm de largura x 350mm de comprimento e 1mm de profundidade, curvas anatômicas alinhando design com ergonomia. Encosto com pegador de mão central na parte superior com medidas de 30mm x 100mm e reforço por uma nervura de 8mm na parte traseira, anatômica com raio de aproximadamente 50mm no ponto "S" localizado a 200mm da borda superior e 100mm da borda inferior, atingindo assim o ponto 'S' para melhor apoio da lombar e garantindo um design respeitando a ergonomia, é reforçado por duas nervuras mínima de 3mm de espessura e 12mm de altura na parte traseira, medidas aproximadas de 458mm de largura x 300mm de altura(+/-5%),com raio de 600mm e alojamentos de 140mm de profundidade que permitam o encaixe e cobertura total das pontas dos tubos do encosto e fixado através de 04 rebites de repuxo Ø em torno de 4,8mm ou parafuso auto-atarrachante. O Brasão do órgão adquirente, deve ser injetado em alto-relevo no Encosto com dimensões mínimas dentro de uma área de 70mm de largura por 88mm de altura (+/-5%), na parte inferior traseira, na superfície de contato com o usuário 02 canaletas em baixo relevo com medidas aproximadas de 10mm de largura x 350mm de comprimento e 1mm de profundidade, curvas anatômicas alinhando design personalizado com ergonomia. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 7/8", em chapa 16 (1,5mm), ponteiras inferiores para tubo 7/8" externas devendo ter 55mm de altura. A altura do assento até o chão deverá ser de, aproximadamente, 460 mm. Todas as peças da estrutura metálica são unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Todas as pontas dos tubos deverão ser cobertas com buchas plásticas.</p>
03	50	<p>Conjunto Professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira.</p> <p>Mesa individual com tampo bi-partido em ABS, montada sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento em polipropileno injetado, montado sobre estrutura tubular de aço.</p> <p>Mesa – Tampo confeccionado em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástica; tampo em ABS com formato retangular medindo 680mm x 1000mm, com abas em todas suas laterais medindo 50mm, 5mm de espessura em todo tampo, podendo ser ou não dotado de porta copos e porta lápis / caneta, a marca do fabricante deve ser injetado em alto-relevo no tampo, as dimensões da mesa do Conjunto Professor estão em conformidade com a norma NBR 14006:2008 para o tamanho 6 na faixa de estatura de 1590 mm a 1880mm.</p> <p>Estrutura composta de Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16</p>

(1,5mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, em formato de "C", com seção redonda 22mm 7/8 em chapa 16 (1,5mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). • Painel frontal em mdf 15mm revestido em formica branca lisa brilhante. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgema sem cargas, injetadas na cor dos restantes dos plásticos, fixadas à estrutura através de encaixe.

Cadeira Empilhável – Assento/Encosto confeccionados em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, assento anatômico com raio frontal em torno de 70mm para facilitação da circulação sanguínea das pernas, com medidas aproximadas de 460mm de largura x 410mm de profundidade x 4mm de espessura e abas laterais de no mínimo 22mm (+/-5%) cobrindo todo o tubo e estrutura do assento, fixados através de 04 parafusos flangeados para plástico na parte inferior, contendo berços de apoio para o tubo e 03 nervuras transversais para reforço com 3mm de espessura mínima e 12mm de altura, na superfície de contato com o usuário 03 canaletas em baixo relevo com medidas aproximadas de 10mm de largura x 350mm de comprimento e 1mm de profundidade, curvas anatômicas alinhando design com ergonomia. Encosto com pegador de mão central na parte superior com medidas de 30mm x 100mm e reforço por uma nervura de 8mm na parte traseira, anatômica com raio de aproximadamente 50mm no ponto "S" localizado a 200mm da borda superior e 100mm da borda inferior, atingindo assim o ponto 'S' para melhor apoio da lombar e garantindo um design respeitando a ergonomia, é reforçado por duas nervuras mínima de 3mm de espessura e 12mm de altura na parte traseira, medidas aproximadas de 458mm de largura x 300mm de altura(+/-5%),com raio de 600mm e alojamentos de 140mm de profundidade que permitam o encaixe e cobertura total das pontas dos tubos do encosto e fixado através de 04 rebites de repuxo Ø em torno de 4,8mm ou parafuso auto-atarrachante. O Brasão do órgão adquirente, deve ser injetado em alto-relevo no Encosto com dimensões mínimas dentro de uma área de 70mm de largura por 88mm de altura (+/-5%), na parte inferior traseira, na superfície de contato com o usuário 02 canaletas em baixo relevo com medidas aproximadas de 10mm de largura x 350mm de comprimento e 1mm de profundidade, curvas anatômicas alinhando design personalizado com ergonomia, Porta livros tipo concha confeccionado em polipropileno injetado com no mínimo 50% de material reciclado e pigmentado, de dimensões de área livre interna de 400mm de largura x 275mm de profundidade x 100mm de altura, com rasgos na parte traseira e no fundo para ventilação e limpeza e em suas laterais encaixe porta celular dos dois lados. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 7/8", em chapa 16 (1,5mm), ponteiros inferiores para tubo 7/8" externas devendo ter 55mm de altura. A altura do assento até o chão deverá ser de, aproximadamente, 460 mm. Todas as peças da estrutura metálica são unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma

		<p>maior vida útil ao conjunto. Todas as pontas dos tubos deverão ser cobertas com buchas plásticas.</p>
04	200	<p>Conjunto multiuso Biblioteca/Refeitório em resina termoplástica medindo 1600mmX800mm, com 04 cadeiras empilháveis – tamanho adulto 06.</p> <p>01 Mesa com tampo bi-partido, confeccionado em resina ABS, medindo 1600mmx800mmx760mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm, fixado a estrutura por meio de parafusos, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 04 barras de sustentação em tubo 25mm x25mm. 04 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos medindo 1.1/2” com espessura mínima de 1,2mm, nome da universidade injetada em auto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo medindo 1.1/2” com espessura mínima de 1,5mm. Uma barra de sustentação em tubo 1.1/2” com espessura mínima de 1,5mm fixadas entre as colunas. Sapatas padrão FNDE antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafuso.</p> <p>04 Cadeira Empilhável – Assento/Encosto confeccionados em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, assento anatômico com raio frontal em torno de 70mm para facilitação da circulação sanguínea das pernas, com medidas aproximadas de 460mm de largura x 410mm de profundidade x 4mm de espessura e abas laterais de no mínimo 22mm (+/-5%) cobrindo todo o tubo e estrutura do assento, fixados através de 04 parafusos flangeados para plástico na parte inferior, contendo berços de apoio para o tubo e 03 nervuras transversais para reforço com 3mm de espessura mínima e 12mm de altura, na superfície de contato com o usuário 03 canaletas em baixo relevo com medidas aproximadas de 10mm de largura x 350mm de comprimento e 1mm de profundidade, curvas anatômicas alinhando design com ergonomia. Encosto com pegador de mão central na parte superior com medidas de 30mm x 100mm e reforço por uma nervura de 8mm na parte traseira, anatômica com raio de aproximadamente 50mm no ponto “S” localizado a 200mm da borda superior e 100mm da borda inferior, atingindo assim o ponto ‘S’ para melhor apoio da lombar e garantindo um design respeitando a ergonomia, é reforçado por duas nervuras mínima de 3mm de espessura e 12mm de altura na parte traseira, medidas aproximadas de 458mm de largura x 300mm de altura(+/-5%),com raio de 600mm e alojamentos de 140mm de profundidade que permitam o encaixe e cobertura total das pontas dos tubos do encosto e fixado através de 04 rebites de repuxo Ø em torno de 4,8mm ou parafuso auto-atarrachante. O Brasão do órgão adquirente, deve ser injetado em alto-relevo no Encosto com dimensões mínimas dentro de uma área de 70mm de largura</p>

		<p>por 88mm de altura (+/-5%), na parte inferior traseira, na superfície de contato com o usuário 02 canaletas em baixo relevo com medidas aproximadas de 10mm de largura x 350mm de comprimento e 1mm de profundidade, curvas anatômicas alinhando design personalizado com ergonomia, Porta livros tipo concha confeccionado em polipropileno injetado com no mínimo 50% de material reciclado e pigmentado, de dimensões de área livre interna de 400mm de largura x 275mm de profundidade x 100mm de altura, com rasgos na parte traseira e no fundo para ventilação e limpeza e em suas laterais encaixe porta celular dos dois lados. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 7/8", em chapa 16 (1,5mm), ponteiros inferiores para tubo 7/8" externas devendo ter 55mm de altura. A altura do assento até o chão deverá ser de, aproximadamente, 460 mm. Todas as peças da estrutura metálica são unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Todas as pontas dos tubos deverão ser cobertas com buchas plásticas.</p>
05	100	<p>Conjunto Aluno Trapezoidal Infantil em resina termoplástica composto por 06 mesas, 06 cadeiras empilhável e 01 mesa/bau sextavada central – tamanho adulto 03.</p> <p>01 Mesa/bau de centro modelo sextavado, sobre estrutura em tubo redondo 7/8 na chapa 18.</p> <p>06 mesas tampo confeccionado em polipropileno injetado dotado de porta lápis e canetas, dimensões de 660mm de largura maior x 260mm largura menor x 390 mm de profundidade x 30mm de abas laterais de proteção, com 04 aletas para fixação injetadas durante o processo de injeção e fixado através de 04 parafusos na estrutura. Porta livros confeccionado em polipropileno injetado acompanhando o formato do tampo de dimensões 460mm de largura maior x 250 mm largura menor x 310mm de profundidade x 11mm de altura no lado menor sentido tampo e 11mm de altura no lado maior sentido chão, com aletas estruturantes por toda profundidade interrompidos por aletas de estruturação e fixação a estrutura, 04 furos para passagem dos parafusos que fixarão o porta livros tampo à estrutura. Sapatas confeccionadas em polipropileno injetado e pigmentado na cor amarela, frontais com comprimento 88mm e traseiras com comprimento 168mm, ambas para tubo Ø1 1/2" e fixadas através de rebites de repuxo Ø4,8mm. Estrutura metálica da mesa em aço SAE 1006/1008 com costura constituída de, 01 base do tampo formado por 01 tubo 7/8" chapa 18 dobrado mecanicamente em forma U. Colunas formadas por 02 tubos oblongos 29 x 58 ligam a base do tampo ao apoio dos pés, travadas entre si por uma travessa no tubo 20/30 na chapa 18 que servira de reforço. Os apoios dos pés são formados por 02 tubos de Ø1 1/2" chapa 18. Toda estrutura deve sofrer solda por MIG, banho desengraxante e fosfatizante ativo, pintura eletrostática a pó epóxi poliéster polimerizada e curada em estufa</p>

		<p>180° </p> <p>06 Cadeiras Empilháveis – Assento/Encosto confeccionados em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, assento anatômico com raio frontal em torno de 50mm para facilitação da circulação sanguínea das pernas, com medidas aproximadas de 350mm de largura x 290mm de profundidade x 4mm de espessura e abas laterais de no mínimo 22mm (+/-5%) cobrindo todo o tubo e estrutura do assento, fixados através de 04 parafusos flangeados para plástico na parte inferior, contendo berços de apoio para o tubo e 03 nervuras transversais para reforço com 3mm de espessura mínima e 12mm de altura, na superfície de contato com o usuário 03 canaletas em baixo relevo com medidas aproximadas de 10mm de largura x 350mm de comprimento e 1mm de profundidade, curvas anatômicas alinhando design com ergonomia. Encosto anatômica com raio de aproximadamente 50mm no ponto “S” localizado a 160mm da borda superior e 60mm da borda inferior, atingindo assim o ponto ‘S’ para melhor apoio da lombar e garantindo um design respeitando a ergonomia, é reforçado por duas nervuras mínima de 3mm de espessura e 12mm de altura na parte traseira, medidas aproximadas de 350 mm de largura x 200mm de altura(+/-5%), e alojamentos de 95mm de profundidade que permitam o encaixe e cobertura total das pontas dos tubos do encosto e fixado através de 02 rebites de repuxo Ø em torno de 4,8mm ou parafuso auto-atarrachante. O Brasão do órgão adquirente, deve ser injetado em alto-relevo no Encosto na parte central traseira, na superfície de contato com o usuário 02 canaletas em baixo relevo com medidas aproximadas de 10mm de largura x 280mm de comprimento e 1mm de profundidade, curvas anatômicas alinhando design personalizado com ergonomia, estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 7/8”, em chapa 16 (1,5mm), ponteiras inferiores para tubo 7/8” externas devendo ter 55mm de altura. A altura do assento até o chão deverá ser de, aproximadamente, 350 mm. Todas as peças da estrutura metálica são unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Todas as pontas dos tubos deverão ser cobertas com buchas plásticas.</p>
06	100	<p>CONJUNTO ALUNO / CJC-0603 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M)</p> <p>01 Mesa – 02 (dois) Tampos confeccionado em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástico; tampo em ABS liso sem textura com formato retangular medindo 580mm x 680mm, com abas em todas suas laterais medindo 20mm com chanfro de 10mm melhorando a circulação do braço, 5mm de espessura em todo tampo. Estrutura da mesa compostas de Pés confeccionados em tubo de</p>

aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 50mm (2"), em chapa 16 (1,5mm), Travessa longitudinal em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção quadrada de 25 x 25mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessas transversais em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 25 x 25mm, em chapa 16 (1,5mm). • Suportes estruturais e de fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono, travamento longitudinal e transversal de mesmo tubo. Fixação do tampo às estruturas através de Parafusos flangeado rosca para plástico, pés protegidos por ponteira em sua parte inferior e superior com ponteiras em polipropileno externa de 60mm de altura.

06 Cadeiras Empilháveis – Assento/Encosto confeccionados em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, assento anatômico com raio frontal em torno de 50mm para facilitação da circulação sanguínea das pernas, com medidas aproximadas de 350mm de largura x 290mm de profundidade x 4mm de espessura e abas laterais de no mínimo 22mm (+/-5%) cobrindo todo o tubo e estrutura do assento, fixados através de 04 parafusos flangeados para plástico na parte inferior, contendo berços de apoio para o tubo e 03 nervuras transversais para reforço com 3mm de espessura mínima e 12mm de altura, na superfície de contato com o usuário 03 canaletas em baixo relevo com medidas aproximadas de 10mm de largura x 350mm de comprimento e 1mm de profundidade, curvas anatômicas alinhando design com ergonomia. Encosto anatômica com raio de aproximadamente 50mm no ponto "S" localizado a 160mm da borda superior e 60mm da borda inferior, atingindo assim o ponto 'S' para melhor apoio da lombar e garantindo um design respeitando a ergonomia, é reforçado por duas nervuras mínima de 3mm de espessura e 12mm de altura na parte traseira, medidas aproximadas de 350 mm de largura x 200mm de altura(+/-5%), e alojamentos de 95mm de profundidade que permitam o encaixe e cobertura total das pontas dos tubos do encosto e fixado através de 02 rebites de repuxo Ø em torno de 4,8mm ou parafuso auto-atarrachante. O Brasão do órgão adquirente, deve ser injetado em alto-relevo no Encosto na parte central traseira, na superfície de contato com o usuário 02 canaletas em baixo relevo com medidas aproximadas de 10mm de largura x 280mm de comprimento e 1mm de profundidade, curvas anatômicas alinhando design personalizado com ergonomia. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 7/8", em chapa 16 (1,5mm), ponteiras inferiores para tubo 7/8" externas devendo ter 55mm de altura. A altura do assento até o chão deverá ser de, aproximadamente, 350 mm. Todas as peças da estrutura metálica são unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Todas as pontas dos tubos deverão ser cobertas com buchas plásticas.

DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS DO MOBILIÁRIO PARA TODOS OS ITENS

1-) Laudos para componentes ABS (em nome do fabricante do produto e/ou fabricante dos componentes):

- Laudo emitido por laboratório técnico para a confirmação da veracidade da resina ABS (acrilonitrila butadieno estireno);
- Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrila butadieno estireno – ABS.

2-) Laudos para produto com estrutura metálica (em nome do fabricante do produto e/ou componentes):

- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO quanto a determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas NBR 5841/2015, com ensaio feito a partir de tubo reto com solda, tubo este que deve fazer parte de um modelo de mobiliário comercializado pelo fabricante, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR14006/2008.
- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO quanto a resistência a névoa salina NBR8094/83, emitido por laboratório com no mínimo 400 horas, com ensaio feito a partir de tubo reto com solda, tubo este que deve fazer parte de um modelo de mobiliário comercializado pelo fabricante, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR14006/2008.
- Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15 por no mínimo 400 horas, com ensaio feito a partir de tubo reto com solda, tubo este que deve fazer parte de um modelo de mobiliário comercializado pelo fabricante, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR14006/2008.

06. DA APRESENTAÇÃO DE PROTÓTIPOS

6.1. A empresa vencedora deverá apresentar 01 protótipo de cada item, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após convocação do Sesi SENAI DR/TO, requisitante através de ofício, encaminhado via e-mail para a apreciação técnica que permita aferir se o material cotado está de acordo com as especificações exigidas na descrição do objeto, tal apresentação deverá ser entregue na sede do Sesi e SENAI DR/TO, na cidade de Palmas-TO. As demais empresas poderão ser convocadas em ordem de classificação e deverão apresentar as amostras no mesmo prazo. As amostras que não forem coerentes com as exigências previstas no edital de licitação serão desclassificadas.

6.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso, sem justificativa formal devidamente aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Edital, a empresa licitante será desclassificada.

6.3. As amostras deverão ser entregues na SEDE DO Sesi-TO e SENAI-TO em Palmas-TO.

6.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso.

6.5. As amostras serão analisadas quanto a qualidade dos materiais, resistência, coerência com a descrição de cada item, ergonomia, qualidade da pintura das estruturas de aço e dimensões.

6.6. Serão rejeitadas as amostras que apresentarem problemas durante a análise técnica e apresentarem divergências quanto às especificações deste edital.

6.7. Os protótipos ficaram em posse do Sesi e do Senai por até 30 dias, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários. Após a fase de análise os protótipos serão devolvidos a empresa licitante.

07. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.

08. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.

09. DO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 As aquisições serão realizadas por meio de pedido de compra após a celebração do contrato entre as partes.

9.2 O prazo de entrega dos objetos será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento do Pedido de Compra, sob pena de aplicação das sanções prevista no instrumento convocatório.

9.3 Durante a vigência da ATA o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por um colaborador designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do colaborador designado deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 Os objetos serão entregues nos endereços listados abaixo:

UNIDADES DO SESI

• **SEDE ADMINISTRATIVA:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 34 - A, 3º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas – TO;

• **CAT – ARAGUAÍNA:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0003-08, situado na Rua Fortaleza, Nº10, Qd. 48, Lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77.824 -340, Araguaína – TO;

• **ESCOLA MARLEY MOREIRA - ARAGUAÍNA:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO situado na Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO;



• **CET – PALMAS:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0002-27, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 05 Lt. 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020 - 018, Palmas – TO;

• **INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO - PALMAS:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO: Quadra 101 Norte, Rua NS A Esq/ AV. LO 01, Plano Diretor Norte. CEP: 77.000-000. Palmas – TO;

• **CIAT – GURUPI:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0004-99, situado na Rua Joaquim Batista Oliveira nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403 -170, Gurupi – TO;

UNIDADES DO SENAI

• **SEDE ADMINISTRATIVA - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO,** CNPJ: **03.777.465/0001-41**, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 3, Lote 34-A, 2º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas – TO;

• **CETEC – ARAGUAÍNA - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO,** CNPJ: **03.777.465/0004-94**, situado na Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO;

• **CETEC – PALMAS - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO,** CNPJ: **03.777.465/0002-22**, situado na Quadra 201 Norte, Av. LO 04, Conjunto 03, Lote 05, CEP 77.001-132 – Palmas – TO;

• **CFP TAQUARALTO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO,** CNPJ: **03.777.465/0007-37** - situado na Av. Tocantins, QD. 09, Lt. 06 – A, Bairro Morada do Sol. Palmas / TO. CEP: 77.066-044;

• **CT – GURUPI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO,** CNPJ: **03.777.465/0003-03**, situado na Rua Joaquim Batista Oliveira nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403 -170, Gurupi – TO;

• **CFP PARAÍSO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO,** CNPJ: **03.777.465/0006-56** - situado na APM 01, QD. 26, Rua Residencial 06, Bairro Nova Fronteira. CEP: 77.600-000. Paraíso do Tocantins / TO;

• **UNIDADE DE XAMBIOÁ - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO,** CNPJ: **03.777.465/0004-94**, situado na Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO.

• **UNIDADE DE COLINAS - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO,** CNPJ: **03.777.465/0004-94**, situado na Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO.

• **UNIDADE DE PORTO NACIONAL: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO,** CNPJ: **03.777.465/0007-37** - situado na Av. Tocantins, QD. 09, Lt. 06 – A, Bairro Morada do Sol. Palmas / TO. CEP: 77.066-044.

9.5 O objeto deverá ser entregue em embalagem apropriada, de forma que não danifique sua estrutura física e não comprometa a montagem, quando houver. O objeto que necessitar montagem, só será considerado entregue após montado e pronto para o uso, momento em que o fiscal atestará a Nota Fiscal.

9.6 O objeto contratado deverá ser entregue de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas na Escola ou mediante solicitação dos CONTRATANTES, visto que no horário comercial a escola possui atividades de ensino, onde é necessária a concentração de seus alunos nas atividades de aprendizagem.

10. DOS DADOS PARA FATURAMENTO

10.1. UNIDADES DO SESI

- **SEDE ADMINISTRATIVA:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 3, Lote 34 - A, 3º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas – TO;
- **CAT – ARAGUAÍNA:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0003-08, situado na Rua Fortaleza, Nº10, Qd. 48, Lote 01, Bairro cimba, CEP: 77.824 -340, Araguaína – TO;
- **ESCOLA MARLEY MOREIRA - ARAGUAÍNA:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO situado na Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO;
- **CET – PALMAS:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0002-27, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 05 Lt. 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020 - 018, Palmas – TO;
- **INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO - PALMAS:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0002-27, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 05 Lt. 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020 - 018, Palmas – TO;
- **CIAT – GURUPI:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0004-99, situado na Rua Joaquim Batista Oliveira nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403 -170, Gurupi – TO.

10.1. UNIDADES DO SENAI

- **SEDE ADMINISTRATIVA - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO,** CNPJ: **03.777.465/0001-41**, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 3, Lote 34-A, 2º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas – TO;
- **CETEC – ARAGUAÍNA - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO,** CNPJ: **03.777.465/0004-94**, situado na Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO;
- **CETEC – PALMAS - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO,** CNPJ: **03.777.465/0002-22**, situado na Quadra 201 Norte, Av. LO 04, Conjunto 03, Lote 05, CEP 77.001-132 – Palmas – TO;
- **CFP TAQUARALTO:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO, CNPJ: **03.777.465/0007-37** - situado na Av. Tocantins, QD. 09, Lt. 06 – A, Bairro Morada do Sol. Palmas / TO. CEP: 77.066-044;

- **CT – GURUPI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO**, CNPJ: 03.777.465/0003-03, situado na Rua Joaquim Batista Oliveira nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403 -170, Gurupi – TO;
- **CFP PARAÍSO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO**, CNPJ: 03.777.465/0006-56 - situado na APM 01, QD. 26, Rua Residencial 06, Bairro Nova Fronteira. CEP: 77.600-000. Paraíso do Tocantins / TO;
- **UNIADADE DE XAMBIOÁ - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO**, CNPJ: 03.777.465/0004-94, situado na Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO;
- **UNIDADE DE PORTO NACIONAL: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO**, CNPJ: 03.777.465/0007-37 - situado na Av. Tocantins, QD. 09, Lt. 06 – A, Bairro Morada do Sol. Palmas / TO. CEP: 77.066-044;
- **UNIDADE DE COLINAS - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO**, CNPJ: 03.777.465/0004-94, situado na Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de um Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária com saldo para o suporte da despesa será informada no momento da formalização do contrato decorrente a Ata de Registro de Preços.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência da Ata do Registro de Preço estará limitada há 12 meses, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai podendo ser prorrogada por igual período.

12.2 Os contratos gerados através da Ata de Registro terão vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1. As notas fiscais deverão ser emitidas entre os dias 01 a 20 de cada mês.

13.2. A CONTRATADA emitirá NOTA FISCAL DE VENDA para o fornecimento dos mobiliários.

13.3. A emissão das notas fiscais deverá ser de acordo com cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna deste Regional.

13.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos

contratados, em conformidade com as prerrogativas deste Termo e mediante a apresentação dos documentos constantes do item 13.5.

13.5. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Inclusive de Contribuições Previdenciárias – INSS – emitida pela Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal - para pessoa jurídica.

13.6. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

13.7. Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

13.8. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SESI e do SENAI.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO

14.1. A gestão do contrato será exercida pela Gerente de Educação do SESI – DR/TO, Veruska Wielmound da Silva.

14.2. As fiscalizações da execução do contrato serão exercidas pelos colaboradores abaixo:

- **SEDE ADMINISTRATIVA SESI/SENAI:** Rodrigo Gaspar Pedroso Coelho;
- **CAT – ARAGUAÍNA:** Flaviana da Silva Sabino;
- **ESCOLA MARLEY MOREIRA ARAGUAÍNA:** Rojânio Martins Silva;
- **CET – PALMAS:** Geovanna Dias dos Santos;
- **INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO PALMAS:** Geovanna Dias dos Santos;
- **CIAT GURUPI:** Myllenna Gomes Oliveira Rodrigues;
- **CETEC – PALMAS:** Maristela Santos de Moraes;
- **CETEC – ARAGUAÍNA:** Jaqueline Costa Tavares;
- **CFP – TAQUARALTO:** Lucas Rodrigues Araújo;
- **CFP - PARAÍSO:** Márcio Xavier;
- **UNIDADE XAMBIOÁ:** Jaqueline Costa Tavares;
- **UNIDADE DE PORTO NACIONAL:** Lucas Rodrigues Araújo;
- **UNIDADE DE COLINAS:** Jaqueline Costa Tavares.

14.3. O fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente a Gerência da Unidade qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos objetos adquiridos, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

14.4. Ao fiscal do contrato incumbirá o acompanhamento da entrega dos objetos, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao gestor do contrato.

14.5. Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal (is), após o recebimento e conferências dos objetos contratados.

14.6. O acompanhamento e recebimento dos objetos contratados ficarão a cargo do Fiscal do Contrato.

14.7. Os casos não abordados serão definidos pelos Fiscais dos Contratos, pelas Gerências das Unidades Operacionais e pelo Gestor do Contrato, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os objetos contratados.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Das obrigações dos CONTRATANTES:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;
- Proceder aos pagamentos em conformidade com os objetos de cada pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos objetos contratados;
- Fazer a inspeção dos objetos contratados antes e depois da entrega dos mesmos;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades no objeto fornecido para imediata substituição;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos fornecimentos contratados;
- Efetuar o pagamento na forma deste termo de referência.
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

15.2. Das obrigações da CONTRATADA:

- Proceder à entrega dos objetos em conformidade com os quantitativos e as especificações constantes no contrato;
- Providenciar a troca, as suas expensas, dos objetos entregues com defeito de fabricação e/ou que não correspondam às especificações solicitadas após notificação formal efetuada pelo Sesi e Senai - DR/TO;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade ao Sesi e Senai - DR/TO ou de seus agentes ou preposto;
- Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos OBJETOS adquiridos;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou complementações que se fizerem na compra/aquisição de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento dos objetos deste termo de referência;

- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto contratado;
- Será considerada falta grave o não cumprimento na forma deste termo de referência por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste instrumento;
- Não assumir qualquer despesa em nome do SESI e SENAI – DR/TO, em hipótese alguma;
- Comunicar, por escrito, imediatamente aos Fiscais dos Contratos, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelos CONTRATANTES a necessidade de qualquer substituição de peça. As peças substituídas deverão ser entregues aos Fiscais dos Contratos;
- Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, mão-de-obra, transporte e o que mais for necessário para a completa e perfeita execução dos objetos contratados.

16. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. As penalidades serão aplicadas conforme previsto no edital de licitação e minuta de contrato.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A fornecedora deixará de ter o seu preço registrado quando incorrer em alguma das hipóteses dos incisos I, II e III do art. 38 do Regulamento de Licitações do SESI e SENAI, conforme segue:

Art. 38 - O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- I. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- II. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI e SENAI - DR/TO.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

18.2. São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação aos CONTRATANTES;
- IV. Supressão, por parte dos CONTRATANTES, de objetos que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelos CONTRATANTES decorrente do fornecimento do objeto já recebido;
- VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

18.3. Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

19. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. Os prazos de garantia do mobiliário, deverão ser de no mínimo 05 anos para todos os mobiliários.

19.2. A garantia deverá ser apresentada no envelope de proposta de preço por meio de declaração da CONTRATADA.

19.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Sesi e SENAI DR/TO, assistência técnica integral contra defeitos de fabricação e montagem, bem como a substituição ou reparo de peças e/ou componentes dos objetos que apresentarem defeito, desgastes ou deterioração que não seja correspondente a sua utilização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos objetos constantes neste termo a serem firmadas entre Sesi/SENAI -DR/TO e o FORNECEDOR serão formalizados através de um instrumento Contratual e Pedidos de Compra, observando-se as condições estabelecidas neste termo e na legislação vigente.

21. DA REVISÃO DE PREÇOS

21.1. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de 12 (doze) meses salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

21.2. Os valores contratados poderão ser atualizados após 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M (FGV), desde que os valores estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços do objeto deste instrumento.

22. DA ADESÃO

22.1. A Ata de Registro de Preços firmada com o Sesi e SENAI-DR/TO poderá ser objeto de adesão por outro Serviço Social Autônomo, observando as prerrogativas legais do Regulamento de Licitações do Sesi e SENAI.

23. DA AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. A CONTRATADA deve passar por critérios de avaliação de fornecedores antes do pagamento pelos CONTRATANTES conforme procedimentos internos de aquisição de Bens e Serviços, nos critérios: Atendimento, Pontualidade, Qualidade e Cumprimento de cláusulas contratuais.

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.

24.2. Não há uma quantidade específica a ser solicitada por pedido, podendo ocorrer variações na quantidade de todos os mobiliários a serem solicitados.

24.3. Será tolerada variação de medidas em até 5% para mais ou para menos.

24.4. O Sesi e o Senai poderão alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Palmas (TO), dede 2020.

Ao

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação, Pregão Presencial nº 004/2020 SESI/SENAI-TO, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com as entidades do Sistema “S” (SESI, SENAI, SESC, SEBRAE, etc...), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira.
- c) Não foi declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei n 8.443/1992.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal ou proprietário)

CNPJ da Empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 SESI/SENAI-DR/TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 SESI/SENAI-DR/TO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o SESI/SENAI-TO, que nos _____ quadros _____ da _____ empresa _____ CNPJ _____ nº _____ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do SESI/SENAI Tocantins.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: _____
Relação de parentesco: _____

2º Nome: _____
Relação de parentesco: _____

3º Nome: _____
Relação de parentesco: _____

Cidade, data.

Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 SESI-DR/TO E SENAI-DR/TO**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO GLOBAL e com base no Regulamento de Licitações e Contratos do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. Charles Alberto Elias, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.777.465/0001-41, representado neste ato por sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, ambos com sede na com sede na Rua SE 03, Lote 34-A, Quadra 104 Sul, S/N, Centro, Palmas-TO, fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do Pregão Presencial nº 004/2020 do SESI/SENAI-DR/TO, aos preços da(s) empresa(s) abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais especificações constantes em suas Propostas de Preços, anexadas aos autos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA E PREÇO REGISTRADO

1.1. Empresa: _____, CNPJ nº: _____, com sede _____, representada neste ato pelo Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, compromete-se a fornecer os itens especificados abaixo, nas condições estabelecidas no edital do certame licitatório e cláusulas aqui descritas:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor Total					

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o SESI/SENAI Tocantins não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurado à beneficiária do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser objeto de adesão por outro Serviço Social Autônomo.

3.2. Caberá ao Órgão Gerenciador/SESI/SENAI autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o item 3.1.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

3.4. As aquisições ou contratações a que se refere este item não poderão exceder, por entidade/aderente, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. As aquisições serão realizadas por meio de pedido de compra após a celebração do contrato entre as partes.

4.2. O prazo de entrega dos mobiliários será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento do Pedido de Compra, sob pena de aplicação das sanções prevista no ato convocatório.

4.3. Durante a vigência deste instrumento o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por um colaborador designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do colaborador designado deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.4. Os objetos serão entregues nos endereços listados abaixo:

a) UNIDADES DO SESI

- **SEDE ADMINISTRATIVA:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 3, Lote 34 - A, 3º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas – TO;
- **CAT – ARAGUAÍNA:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, situado na Rua Fortaleza, N°10, Qd. 48, Lote 01, Bairro cimba, CEP: 77.824 -340, Araguaína – TO;
- **ESCOLA MARLEY MOREIRA - ARAGUAÍNA:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO situado na Av. Dom Emanuel, n°1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO;
- **CET – PALMAS:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 05 Lt. 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020 - 018, Palmas – TO;
- **INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO - PALMAS:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO: Quadra 101 Norte, Rua NS A Esq/ AV. LO 01, Plano Diretor Norte. CEP: 77.000-000. Palmas – TO;
- **CIAT – GURUPI:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, situado na Rua Joaquim Batista Oliveira n° 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403 -170, Gurupi – TO.

b) UNIDADES DO SENAI

- **SEDE ADMINISTRATIVA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 3, Lote 34-A, 2º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas – TO;
- **CETEC – ARAGUAÍNA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, situado na Av. Dom Emanuel, n°1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO;
- **CETEC – PALMAS:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, situado na Quadra 201 Norte, Av. LO 04, Conjunto 03, Lote 05, CEP 77.001-132 – Palmas – TO;
- **CFP TAQUARALTO:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO, situado na Av. Tocantins, QD. 09, Lt. 06 – A, Bairro Morada do Sol. Palmas / TO. CEP: 77.066-044;

- **CT – GURUPI:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, situado na Rua Joaquim Batista Oliveira nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403 -170, Gurupi – TO;
- **CFP PARAÍSO:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO, situado na APM 01, QD. 26, Rua Residencial 06, Bairro Nova Fronteira. CEP: 77.600-000. Paraíso do Tocantins / TO;
- **UNIDADE DE XAMBIOÁ:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, situado na Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO;
- **UNIDADE DE COLINAS: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO,** situado na Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO;
- **UNIDADE DE PORTO NACIONAL:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO, situado na Av. Tocantins, QD. 09, Lt. 06 – A, Bairro Morada do Sol. Palmas / TO. CEP: 77.066-044.

4.5. O objeto deverá ser entregue em embalagem apropriada, de forma que não danifique sua estrutura física e não comprometa a montagem, quando houver. O objeto que necessitar montagem, só será considerado entregue após montado e pronto para o uso, momento em que o fiscal atestará a Nota Fiscal.

4.6. O objeto contratado deverá ser entregue de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas na Escola ou mediante solicitação do SESI/SENAI-DR/TO, visto que no horário comercial a escola possui atividades de ensino, onde é necessária a concentração de seus alunos nas atividades de aprendizagem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete ao SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO dentre outras obrigações:

- Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;
- Proceder aos pagamentos em conformidade com os objetos de cada pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos objetos contratados;
- Fazer a inspeção dos objetos contratados antes e depois da entrega dos mesmos;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades no objeto fornecido para imediata substituição;
- Informar a FORNECEDORA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos fornecimentos contratados;
- Efetuar o pagamento na forma desta Ata de Registro de Preços;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

5.2. Compete à Fornecedora:

- Proceder à entrega dos objetos em conformidade com os quantitativos e as especificações constantes no contrato;
- Providenciar a troca, as suas expensas, dos objetos entregues com defeito de fabricação e/ou que não correspondam às especificações solicitadas após notificação formal efetuada pelo SESI e SENAI - DR/TO;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SESI/SENAI-DR/TO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega,

não implicando corresponsabilidade ao Sesi e SENAI - DR/TO ou de seus agentes ou preposto;

- Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos OBJETOS adquiridos;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou complementações que se fizerem na compra/aquisição de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento dos objetos deste instrumento;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto contratado;
- Será considerada falta grave o não cumprimento na forma desta Ata de Registro de Preços por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste instrumento;
- Não assumir qualquer despesa em nome do Sesi e SENAI – DR/TO, em hipótese alguma;
- Comunicar, por escrito, imediatamente aos Fiscais dos Contratos, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelo Sesi/SENAI-DR/TO a necessidade de qualquer substituição de peça. As peças substituídas deverão ser entregues aos Fiscais dos Contratos;
- Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, mão-de-obra, transporte e o que mais for necessário para a completa e perfeita execução dos objetos contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As notas fiscais deverão ser emitidas entre os dias 01 a 20 de cada mês.

6.2. A Fornecedora emitirá NOTA FISCAL DE VENDA para o fornecimento dos mobiliários.

6.3. A emissão das notas fiscais deverá ser de acordo com cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna deste Regional.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente em nome da empresa Fornecedora, até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos contratados, em conformidade com as prerrogativas desta Ata de Registro de Preços e mediante a apresentação dos documentos constantes no subitem 6.5.

6.5. A FORNECEDORA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, INCLUSIVE DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS – EMITIDA PELA RECEITA FEDERAL;
- b) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PARA PESSOA JURÍDICA.

6.6. A FORNECEDORA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.7. Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Fornecedora será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

6.8. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do Sesi e do Senai.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Fornecedora a ampla defesa.

6.10. Dados para emissão das notas fiscais:

a) UNIDADES DO SESI

- **SEDE ADMINISTRATIVA:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 3, Lote 34 - A, 3º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas – TO;
- **CAT – ARAGUAÍNA:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0003-08, situado na Rua Fortaleza, N°10, Qd. 48, Lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77.824 -340, Araguaína – TO;
- **ESCOLA MARLEY MOREIRA - ARAGUAÍNA:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO situado na Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO;
- **CET – PALMAS:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0002-27, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 05 Lt. 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020 - 018, Palmas – TO;
- **INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO - PALMAS:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0002-27, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 05 Lt. 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020 - 018, Palmas – TO;
- **CIAT – GURUPI:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0004-99, situado na Rua Joaquim Batista Oliveira nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403 -170, Gurupi – TO.

b) UNIDADES DO SENAI

- **SEDE ADMINISTRATIVA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: 03.777.465/0001-41, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 3, Lote 34-A, 2º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas – TO;
- **CETEC – ARAGUAÍNA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: 03.777.465/0004-94, situado na Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO;
- **CETEC – PALMAS:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: 03.777.465/0002-22, situado na Quadra 201 Norte, Av. LO 04, Conjunto 03, Lote 05, CEP 77.001-132 – Palmas – TO;

- **CFP TAQUARALTO:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO, CNPJ: 03.777.465/0007-37 - situado na Av. Tocantins, QD. 09, Lt. 06 – A, Bairro Morada do Sol. Palmas / TO. CEP: 77.066-044;
- **CT – GURUPI:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: 03.777.465/0003-03, situado na Rua Joaquim Batista Oliveira nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403 -170, Gurupi – TO;
- **CFP PARAÍSO:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO, CNPJ: 03.777.465/0006-56 - situado na APM 01, QD. 26, Rua Residencial 06, Bairro Nova Fronteira. CEP: 77.600-000. Paraíso do Tocantins / TO;
- **UNIDADE DE XAMBIOÁ:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: 03.777.465/0004-94, situado na Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO;
- **UNIDADE DE PORTO NACIONAL:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO, CNPJ: 03.777.465/0007-37 - situado na Av. Tocantins, QD. 09, Lt. 06 – A, Bairro Morada do Sol. Palmas / TO. CEP: 77.066-044;
- **UNIDADE DE COLINAS:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: 03.777.465/0004-94, situado na Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO

7.1. A gestão do contrato será exercida pela Gerente de Educação do Sesi – DR/TO, Veruska Wielmound da Silva.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Por se tratar de um Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária com saldo para o suporte da despesa será informada no momento da formalização do contrato decorrente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A FORNECEDORA deve passar por critérios de avaliação de fornecedores antes do pagamento pelo Sesi/SENAI-DR/TO conforme procedimentos internos de aquisição de Bens e Serviços, nos critérios: Atendimento, Pontualidade, Qualidade e Cumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

10.1. O prazo de garantia do mobiliário, deverá ser de no mínimo 05 anos para todos os itens.

10.2. Durante o prazo de garantia, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Sesi e SENAI DR/TO, assistência técnica integral contra defeitos de fabricação e montagem, bem como a substituição ou reparo de peças e/ou componentes dos objetos que apresentarem defeito, desgastes ou deterioração que não seja correspondente a sua utilização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. A Fornecedora deixará de ter o seu preço registrado quando incorrer em alguma das hipóteses dos incisos I, II e III do art. 38 do Regulamento de Licitações do Sesi e SENAI, conforme segue:

Art. 38 - O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesi e Senai - DR/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de 12 (doze) meses salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

12.2. Os valores contratados poderão ser atualizados após 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M (FGV), desde que os valores estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O inadimplemento das obrigações previstas ensejará a aplicação à empresa/fornecedor registrado, conforme o caso, das sanções previstas do Edital do Pregão Presencial nº 004/2020 Sesi/Senai-DR/TO e Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 004/2020 Sesi/Senai-DR/TO, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar como se transcrito fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS

15.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante legal, juntamente com o Superintendente do Sesi-DR/TO e a Diretora Regional do Senai-DR/TO.

Palmas-TO.,dede 2020.

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA
Diretora Regional do Senai-DR/TO

CHARLES ALBERTO ELIAS
Superintendente do Sesi-DR/TO

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF:

NOME/CPF:

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 SESI/SENAI-DR/TO

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA
INDÚSTRIA – SESI-DR/TO, SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. Charles Alberto Elias, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.777.465/0001-41, representado neste ato por sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, ambos com sede na com sede na Rua SE 03, Lote 34-A, Quadra 104 Sul, S/N, Centro, Palmas-TO, doravante denominado **CONTRATANTES**, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Rua CEP:....., neste ato representado por seu Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do Processo Licitatório nº 004/2020 SESI/SENAI-DR/TO, do Pregão Presencial nº 004/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de Mobiliário para atender às demandas do Departamento Regional do SESI e do SENAI - DR / TO, conforme condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Presencial nº 004/2020 SESI/SENAI-TO.

Parágrafo Único: Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes, inclusive a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o(s) item(ns) especificado(s) abaixo, nas condições estabelecidas no edital do certame licitatório e cláusulas aqui descritas:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor Total R\$					

Parágrafo Único: Os preços apresentados abrangem todas as despesas, inclusive o seu transporte até o local de entrega do objeto, equipamentos de segurança individual, coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a montagem do objeto, quando houver, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo, mediante Termo Aditivo, até os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

As notas fiscais deverão ser emitidas entre os dias 01 a 20 de cada mês.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá NOTA FISCAL DE VENDA para o fornecimento dos mobiliários, em conformidade com o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: A emissão das notas fiscais deverá ser de acordo com cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna deste Regional.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos contratados, em conformidade com as prerrogativas deste contrato e mediante a apresentação dos documentos constantes no Parágrafo Quarto.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, inclusive de Contribuições Previdenciárias – INSS – emitida pela Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal - para Pessoa Jurídica.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de prego presencial nº 004/2020 SESI/SENAI-TO.

Parágrafo Sexto: Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

Parágrafo Sétimo: O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SESI-TO e do SENAI-TO.

Parágrafo Oitavo: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Parágrafo Nono: As faturas / notas fiscais de VENDA, deverão ser faturadas em conformidade com o pedido de compra, em nome do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, conforme os dados abaixo:

a) UNIDADES DO SESI:

- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 3, Lote 34 - A, 3º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas – TO;



- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0003-08, situado na Rua Fortaleza, Nº10, Qd. 48, Lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77.824 -340, Araguaína – TO;
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO situado na Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO;
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0002-27, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 05 Lt. 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020 - 018, Palmas – TO;
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0002-27, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 05 Lt. 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020 - 018, Palmas – TO;
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0004-99, situado na Rua Joaquim Batista Oliveira nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403 -170, Gurupi – TO.

b) UNIDADES DO SENAI:

- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: 03.777.465/0001-41, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 3, Lote 34-A, 2º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas – TO.
- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: 03.777.465/0004-94, situado na Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO.
- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: 03.777.465/0002-22, situado na Quadra 201 Norte, Av. LO 04, Conjunto 03, Lote 05, CEP 77.001-132 – Palmas – TO.
- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO, CNPJ: 03.777.465/0007-37 - situado na Av. Tocantins, QD. 09, Lt. 06 – A, Bairro Morada do Sol. Palmas / TO. CEP: 77.066-044.
- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: 03.777.465/0003-03, situado na Rua Joaquim Batista Oliveira nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403 -170, Gurupi – TO.
- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO, CNPJ: 03.777.465/0006-56 - situado na APM 01, QD. 26, Rua Residencial 06, Bairro Nova Fronteira. CEP: 77.600-000. Paraíso do Tocantins / TO.
- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: 03.777.465/0004-94, situado na Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO.
- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO, CNPJ: 03.777.465/0007-37 - situado na Av. Tocantins, QD. 09, Lt. 06 – A, Bairro Morada do Sol. Palmas / TO. CEP: 77.066-044.

- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: 03.777.465/0004-94, situado na Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o SESI-TO e SENAI-TO poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o SESI/SENAI por período de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

Parágrafo Segundo: Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o SESI/SENAI terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, os contratantes poderão contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do SESI/SENAI, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.

Parágrafo Quarto: Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

Parágrafo Quinto: Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelos contratantes, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Sexto: Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.

Parágrafo Sétimo: Sempre que não houver prejuízo para os Contratantes, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

Parágrafo Oitavo: Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o SESI/SENAI por até 02 (dois) anos.

Parágrafo Nono: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

As aquisições serão realizadas por meio de pedido de compra após a celebração do contrato entre as partes.

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega dos mobiliários será de acordo com a proposta da contratada, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento do Pedido de Compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo: Durante a vigência do contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por um colaborador designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do colaborador designado deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro: Os mobiliários serão entregues nos endereços listados abaixo:

a) UNIDADES DO SESI

- **SEDE ADMINISTRATIVA:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 34 - A, 3º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas – TO;
- **CAT – ARAGUAÍNA:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, situado na Rua Fortaleza, N°10, Qd. 48, Lote 01, Bairro Cimba, CEP: 77.824 -340, Araguaína – TO;
- **ESCOLA MARLEY MOREIRA - ARAGUAÍNA:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO situado na Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO;
- **CET – PALMAS:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 05 Lt. 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020 - 018, Palmas – TO;
- **INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO - PALMAS:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO: Quadra 101 Norte, Rua NS A Esq/ AV. LO 01, Plano Diretor Norte. CEP: 77.000-000. Palmas – TO;
- **CIAT – GURUPI:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, situado na Rua Joaquim Batista Oliveira nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403 - 170, Gurupi – TO.

b) UNIDADES DO SENAI

- **SEDE ADMINISTRATIVA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 34-A, 2º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Palmas – TO;
- **CETEC – ARAGUAÍNA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, situado na Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO;
- **CETEC – PALMAS:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, situado na Quadra 201 Norte, Av. LO 04, Conjunto 03, Lote 05, CEP 77.001-132 – Palmas – TO;

- **CFP TAQUARALTO:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO, situado na Av. Tocantins, QD. 09, Lt. 06 – A, Bairro Morada do Sol. Palmas / TO. CEP: 77.066-044;
- **CT – GURUPI:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, situado na Rua Joaquim Batista Oliveira nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403 -170, Gurupi – TO;
- **CFP PARAÍSO:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO, situado na APM 01, QD. 26, Rua Residencial 06, Bairro Nova Fronteira. CEP: 77.600-000. Paraíso do Tocantins / TO;
- **UNIDADE DE XAMBIOÁ:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, situado na Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO;
- **UNIDADE DE COLINAS:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, situado na Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO;
- **UNIDADE DE PORTO NACIONAL:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO, situado na Av. Tocantins, QD. 09, Lt. 06 – A, Bairro Morada do Sol. Palmas / TO. CEP: 77.066-044.

Parágrafo Quarto: O objeto deverá ser entregue em embalagem apropriada, de forma que não danifique sua estrutura física e não comprometa a montagem, quando houver. O mobiliário que necessitar montagem, só será considerado entregue após montado e pronto para o uso, momento em que o fiscal atestará a Nota Fiscal.

Parágrafo Quinto: O objeto contratado deverá ser entregue de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas na Escola ou mediante solicitação dos CONTRATANTES, visto que no horário comercial a escola possui atividades de ensino, onde é necessária a concentração de seus alunos nas atividades de aprendizagem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete aos CONTRATANTES dentre outras obrigações:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;
- Proceder aos pagamentos em conformidade com os objetos de cada pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos objetos contratados;
- Fazer a inspeção dos objetos contratados antes e depois da entrega dos mesmos;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades no objeto fornecido para imediata substituição;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos fornecimentos contratados;
- Efetuar o pagamento na forma deste contrato;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

Parágrafo Único: Compete à CONTRATADA dentre outras obrigações:

- Proceder à entrega dos objetos em conformidade com os quantitativos e as especificações constantes no contrato;
- Providenciar a troca, as suas expensas, dos objetos entregues com defeito de fabricação e/ou que não correspondam às especificações solicitadas após notificação formal efetuada pelo Sesi e SENAI - DR/TO;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade ao SESI e SENAI - DR/TO ou de seus agentes ou preposto;
- Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos objetos adquiridos;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou complementações que se fizerem na compra/aquisição de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento dos objetos deste contrato;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto contratado;
- Será considerada falta grave o não cumprimento na forma deste contrato por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste contrato;
- Não assumir qualquer despesa em nome do SESI e SENAI – DR/TO, em hipótese alguma;
- Comunicar, por escrito, imediatamente aos Fiscais dos Contratos, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelos CONTRATANTES a necessidade de qualquer substituição de peça. As peças substituídas deverão ser entregues aos Fiscais dos Contratos;
- Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, mão-de-obra, transporte e o que mais for necessário para a completa e perfeita execução dos objetos contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária encontra-se disponível em:

Unidade:

Centro:

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pela Gerente de Educação do SESI – DR/TO, Veruska Wielmound da Silva.

Parágrafo Primeiro: As fiscalizações da execução do contrato serão exercidas pelos colaboradores.....

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente a Gerência da Unidade qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos objetos adquiridos, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

Parágrafo Terceiro: Ao fiscal do contrato incumbirá o acompanhamento da entrega dos objetos, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao gestor do contrato.

Parágrafo Quarto: Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal (is), após o recebimento e conferências dos objetos contratados.

Parágrafo Quinto: O acompanhamento e recebimento dos objetos contratados ficarão a cargo do Fiscal do Contrato.

Parágrafo Sexto: Os casos não abordados serão definidos pelos Fiscais dos Contratos, pelas Gerências das Unidades Operacionais e pelo Gestor do Contrato, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os objetos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

O prazo de garantia do mobiliário será de no mínimo 05 anos para todos os mobiliários.

Parágrafo Único: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Sesi e Senai DR/TO, assistência técnica integral contra defeitos de fabricação e montagem, bem como a substituição ou reparo de peças e/ou componentes dos objetos que apresentarem defeito, desgastes ou deterioração que não seja correspondente a sua utilização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

Parágrafo Primeiro: São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação aos CONTRATANTES;
- IV. Supressão, por parte dos CONTRATANTES, de objetos que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelos CONTRATANTES decorrente do fornecimento do objeto já recebido;
- VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

Parágrafo Segundo: Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste contrato, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA deve passar por critérios de avaliação de fornecedores antes do pagamento pelos CONTRATANTES conforme procedimentos internos de aquisição de Bens e Serviços, nos critérios: Atendimento, Pontualidade, Qualidade e Cumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.



Palmas-TO, de de 2020.

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA
Diretora Regional do SENAI- DR/TO
Contratante

CHARLES ALBERTO ELIAS
Superintendente do Sesi-DR/TO
Contratante

Empresa.....
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA**

(LOGOMARCA DA EMPRESA LICITANTE)

PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 SESI/SENAI-DR/TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 SESI/SENAI-DR/TO**

Razão Social:				
Endereço:			Bairro:	
Cidade:		Estado:	CEP:	
CNPJ:			TEL:	
E-mail:				
Dados Bancários:				

OBJETO: Aquisição de mobiliário para atender às demandas do Departamento Regional do Sesi e do SENAI - DR / TO, na forma de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.500	Incluir a descrição completa do objeto, inclusive marca/modelo.	R\$	R\$
02	200	Incluir a descrição completa do objeto, inclusive marca/modelo.	R\$	R\$
03	50	Incluir a descrição completa do objeto, inclusive marca/modelo.	R\$	R\$
04	200	Incluir a descrição completa do objeto, inclusive marca/modelo.	R\$	R\$
05	100	Incluir a descrição completa do objeto, inclusive marca/modelo.	R\$	R\$
06	100	Incluir a descrição completa do objeto, inclusive marca/modelo.	R\$	R\$

Valor Global da Proposta: R\$.....(.....).

CONDIÇÕES:

Prazo de entrega: Conforme previsto no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 004/2020 SESI/SENAI-TO.

Prazos e condições de pagamento: Conforme previsto no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 004/2020 SESI/SENAI-TO.

Garantia: 05 anos para todos os mobiliários, conforme previsto no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 004/2020 SESI/SENAI-TO.

DECLARAÇÕES:

- ✓ Declaramos para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- ✓ Declaramos plena ciência e aceitação dos termos do edital do Pregão Presencial nº 004/2020 SESI/SENAI-TO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar à data prevista para abertura do certame.

Data ____/____/2020.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa

Nome da Empresa

Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.